# COMUNICADO ALF/COR Nº 01/2023

1. Considerando a competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil prevista no Decreto nº 6.759/2009, que dispõe sobre a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior;

2. Considerando a competência da Alfândega da Receita Federal em Corumbá-MS na Área de Controle Integrado (ACI) de Corumbá – Puerto Suárez;

3. Considerando que a ACI tem por objetivo adotar medidas de forma a permitir melhor desempenho nas tarefas de controle aduaneiro, em consonância com o Vigésimo Segundo Protocolo Adicional do Acordo de Complementação Econômica nº 36 – Mercosul/Bolívia;

4. Considerando a média de liberações diárias de veículos carregados nos recintos alfandegados e autorizados, a necessidade pela característica de determinado veículo de ser submetido a escaneamento, os congestionamentos ocorridos no trecho do Posto Esdras até a divisa fronteiriça e todo o contexto do comércio exterior na região;

5. Informa-se aos intervenientes do comércio exterior e aos responsáveis pelos recintos alfandegados e autorizados na jurisdição da Alfândega da Receita Federal em Corumbá-MS que a partir de **17 DE ABRIL DE 2023,** até decisão em contrário, os **HORÁRIOS** de saída e de entrada de veículos dos(nos) recintos e passagem pelo Posto de Fronteira Esdras na divisa Brasil-Bolívia serão os seguintes:

*horários de Mato Grosso do Sul

| **VEÍCULOS COM EXPORTAÇÃO BRASILEIRA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)** | |
|---|---|
| Liberação Caixa | Até às 18h |
| Passagem Portaria | Até às 18h30 |
| Passagem pelo Posto Esdras | Até às 19h |

| **VEÍCULOS COM EXPORTAÇÃO BRASILEIRA (SÁBADO)** | |
|---|---|
| Liberação Caixa | Até às 11h |
| Passagem Portaria | Até às 11h30 |
| Passagem pelo Posto Esdras | Até às 12h |



Documento de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP13.0423.12004.9021 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

| VEÍCULOS COM IMPORTAÇÃO BRASILEIRA (SOMENTE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) | |
|---|---|
| Horário autorizado | Das 6h às 16h20 |

6. Os horários de passagem de **VEÍCULOS VAZIOS (EN LASTRE)** pelo Posto de Fronteira Esdras na divisa Brasil-Bolívia serão os seguintes:

*horários de Mato Grosso do Sul

| VEÍCULOS EN LASTRE (EXCETO TANQUES) | | |
|---|---|---|
| Entrada e saída do Brasil | Horário autorizado | Das 19h às 14h do dia seguinte |

| VEÍCULOS TANQUES EN LASTRE (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) | | |
|---|---|---|
| Entrada no Brasil | Horário autorizado | Das 6h às 16h20 |
| Saída do Brasil | Horário autorizado | Das 19h às 14h do dia seguinte |

| VEÍCULOS TANQUES EN LASTRE (SÁBADO E DOMINGO) | |
|---|---|
| Entrada no Brasil | Não autorizado o cruze de fronteira |
| Saída do Brasil | Cruze de fronteira liberado sem restrição de horário |

7. A quantidade de veículos liberados dos recintos por hora, em regra, deve ser de no máximo **25 VEÍCULOS,** sendo possível uma quantidade maior de liberação quando houver monitoramento e controle, a fim de evitar congestionamento na linha de fronteira, e devem ser cumpridas as demais normas legais relativas à circulação de veículos.

8. Consolidadas as informações, revogam-se os comunicados anteriores que tratam deste assunto.

Corumbá-MS (datado digitalmente)

*Assinado Digitalmente*
**ERIVELTO MOYSES TORRICO ALENCAR**
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGADO DA ALF/COR/MS

*Assinado Digitalmente*
**RICARDO TAKEHARU SUZUKI**
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGADO-SUBSTITUTO DA ALF/COR/MS

Documento de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP13.0423.12004.9021 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Receita Federal

# PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**ERIVELTO MOYSES TORRICO ALENCAR em 13/04/2023**

**RICARDO TAKEHARU SUZUKI em 13/04/2023.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:

Dúvida? Acesse

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml

b) Digite o código abaixo:

AP13.0423.12004.9021

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

b5MxLewk8KNuH330/fI8aNvArj6PdMKXeUW9SEoEzFQ=